

Nº 70 – DOE – 16/04/21 - p. 5

PROJETO DE LEI Nº 244, DE 2021

Institui diretrizes para o apoio médico e psicológico dos policiais civis, militares e bombeiros vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o apoio médico e psicológico para os policiais civis, militares e bombeiros vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, no exercício de sua função ou em razão dela.

Artigo 2º - O Apoio médico e psicológico consiste na Avaliação técnica, atendimento médico, tratamento psicológico e terapêutico, individualizados, podendo ser realizados online.

Artigo 3º - Deverá ser criado um Núcleo de Atenção Psicossocial (NAPS) para o atendimento online.

§ 1º O Núcleo de Atenção Psicossocial (NAPS) será integrado por profissionais capacitados, composto por psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras.

§ 2º Os agendamentos deverão ser feitos via internet.

§ 3º O atendimento psicológico deverá ser realizado de forma presencial ou virtual, individualizado e a critério da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 4º - Caberá a Secretaria de Segurança Pública, em conjunto com a Secretaria da Saúde, a implementação e monitoramento do apoio médico e psicológico.

Artigo 5º - O Poder Executivo, regulamentará a presente lei objetivando sua melhor aplicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A rotina de trabalho desses profissionais, ligados a Secretaria de Segurança Pública, inclui uma extensa gama de atividades que vão desde o atendimento de ocorrências e a realização de rondas ostensivas com o objetivo de combater a criminalidade e que geram muitas vezes consequências negativas para a sua saúde mental.

O apoio médico e psicológico são essenciais para o ambiente de maior compreensão interpessoal, qualidade de vida e enfrentamento aos problemas do dia a dia. A avaliação técnica e o acompanhamento médico, com o tratamento psicológico e terapêutico, devem ser realizados individualmente por profissionais capacitados que ajudarão no não agravamento dos sintomas, como stress e depressão e que ajudarão na diminuição do índice de suicídios entre os profissionais da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, solicito apoio para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 16/4/2021.

a) Patricia Bezerra – PSDB